



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 06/SGP/UFMT/2017
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO ISOLADO DE PROFESSOR TITULAR-
LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR.**

(Publicado no D.O.U. de 12/12/2017, Seção 3, Páginas 31 a 34)

A Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação da Magnífica Reitora e de acordo com o que dispõem a Resolução, a Resolução CD n.º 02, de 18/02/2008, a Decisão CD n.º 64/13, de 05/07/2013, o Decreto n.º 6.135, de 26/06/2007, publicado no D.O.U. de 27/06/2007, o Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008, publicado no D.O.U. de 03/10/2008, a Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, publicada no D.O.U. de 12/12/1990, a Lei n.º 11.784, de 22/09/2008, publicada no D.O.U. de 23/09/2008, o Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009, publicado no D.O.U. de 24/08/2009, a Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, publicada no D.O.U. de 31/12/2012, a Lei n.º 12.863, de 24/09/2013, publicado no D.O.U. em 25/09/2013, Portaria/ MPOG n.º 159, de 21/05/2014, publicado no DOU de 22/05/2014, Portaria/ MEC n.º 744, de 25/08/2014, publicado no DOU de 26/08/2014, Resolução CONSEPE n.º 120, de 10/11/2014, e demais regulamentações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de 03 (três) vagas ao cargo isolado de Professor Titular- Livre do Magistério Superior, nos termos do presente Edital e seus Anexos descritos no item 1.1 (disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação que vier a vigorar no decorrer do concurso. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no Diário Oficial da União (DOU) e no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos. Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

- a) Anexo I – Perfil da Vaga.
- b) Anexo II: Cronograma do Concurso;
- c) Anexo III: Critérios de Avaliação da Prova Escrita e Prova Oral de Excelência;
- d) Anexo IV: Critérios de atribuição de pontos para Avaliação de Memorial;

1.1.1 Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, por meio de formulário, disponibilizado no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no qual deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso deve ser devidamente fundamentado e justificado. Recursos sem fundamentação consistente serão desconsiderados automaticamente.

1.2 O concurso público de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Prova Escrita, de caráter classificatório;
- b) Prova Oral de Excelência, de caráter classificatório;
- c) Defesa de Memorial, de caráter classificatório;

1.3 As provas deste concurso público (Prova Escrita, Prova Oral de Exposição e Defesa de Memorial) serão realizadas na cidade de Cuiabá, no campus da Universidade Federal de Mato Grosso, situado à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2367 – Boa Esperança, em local a ser definido e divulgado no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, conforme cronograma Anexo II deste edital.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 O presente concurso destina-se ao provimento de 03(três) vagas ao cargo isolado de Professor Titular- Livre do Magistério Superior, integrante do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Superior, de acordo com a Lei n.º 12.772/2012, com redação dada pela Lei n. 12.863, de 24/09/2013.

2.2 O Anexo I- Perfil da Vaga, deste Edital define o campus de lotação, instituto, unidade/curso, área de conhecimento, nível, regime de trabalho, número de vagas ofertadas, requisitos básicos para o cargo isolado de Professor Titular- Livre do Magistério Superior, conteúdo programático e bibliografia básica da prova escrita.

2.3 Para as áreas que ofertam vagas reservadas preferencialmente para Pessoa Preta ou Parda (PPP), serão aceitas inscrições para ampla concorrência, nos termos do subitem 8.6 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

3. CRONOGRAMA

3.1 O presente concurso público será executado de acordo com o cronograma, Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, o qual contém as datas previstas para a realização do certame.

4. DO INGRESSO, DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

4.1 O ingresso no cargo Isolado de Professor Titular Livre carreira de Magistério Superior dar-se-á em classe e nível único, observados os artigos 1º, parágrafo 4º da Lei n. 12.863, de 24/09/2013, e demais normas vigentes pertinentes.

4.2 Os candidatos aprovados e que venham a ser nomeados e empossados exercerão o cargo isolado de Professor Titular Livre da carreira de Magistério Superior, do quadro permanente de pessoal da UFMT, conforme legislação pertinente, sob regime jurídico da Lei n.º 8.112, de 12/12/1990 e suas alterações posteriores.

4.3 A remuneração inicial será composta pelos valores constantes nos Anexos III e IV da Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, com redação dada pela Lei n. 12.863, de 24/09/2013 – Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, conforme tabela a seguir:

Nível	Titulação	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Auxílio-Alimentação	Retribuição por Titulação	Total da Remuneração (R\$)
Único	Doutorado	Dedicação Exclusiva	8.119,08	458,00	11.321,40	19.898,48

4.3.1. A Retribuição por Titulação é devida ao docente integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, em conformidade com a Carreira, Cargo, Classe, Nível e Titulação comprovada, nos valores em vigência estabelecidos no Anexo IV da Lei n.º 12.772/2012, de 28/12/2014, com redação dada pela Lei n. 12.863, de 24/09/2013.

4.3.2 A remuneração poderá ser acrescida de Auxílio-transporte, Auxílio-saúde e Auxílio Pré-Escolar, conforme dispuser a legislação vigente.

4.4 A carreira do Magistério Superior poderá sofrer alterações legislativas no decorrer da validade deste concurso público, bem como possíveis alterações na remuneração inicial, de maneira que prevalecerá a legislação vigente à época da posse do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato neste concurso público implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, das informações específicas para o provimento do cargo de acordo com a classe correspondente e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.2 O preenchimento da ficha de inscrição e a impressão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição serão efetuados SOMENTE PELA INTERNET, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

5.2.1 O período de inscrições pagas (sem isenção do pagamento da taxa de inscrição) será de acordo com o Cronograma do Concurso, Anexo II deste Edital.

5.3. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:

5.3.1 acessar o endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, ler o Edital do Concurso Público, seus Anexos e demais orientações.

5.3.2 preencher o Requerimento de Inscrição com todas as informações exigidas.

5.3.3 anexar, em campo específico do Requerimento de Inscrição a seguinte documentação:

a) cópia diploma de doutorado, com no mínimo 10(dez) anos de obtenção do título na área do concurso, de acordo com os requisitos básicos constante do Anexo I deste Edital; ou

b) cópia do diploma de doutorado, e comprovação de no mínimo 10(dez) de experiência na área do concurso, de acordo com os requisitos básicos constante do Anexo I deste Edital.

5.3.3.1 Será considerado como experiência na área do concurso as atividades acadêmico científica (ensino, pesquisa e extensão).

5.3.3.2 A documentação exigida para inscrição não poderá ser aditada, instruída ou complementada após finalizada a inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

5.4 Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios no Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas uma área de conhecimento e respectivo *Campus* e, ainda, se concorre à vaga da ampla concorrência (AC) ou à vaga reservada a Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), caso existam. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

5.5 O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá gerar e imprimir seu comprovante de pedido de inscrição e boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, e recolher o valor correspondente junto ao Banco do Brasil S.A. até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição.

5.6 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE por meio do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

5.6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: a) agendamento de pagamento de título de cobrança; b) pagamento de conta por envelope; c) transferência eletrônica; d) DOC ou DOC eletrônico; e) ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente; f) pagamento com cheque; e g) qualquer outro meio diverso do disposto do subitem 5.6.

5.7 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até a data de vencimento.

5.8 Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo boleto bancário no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

5.9 Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.

5.10 O valor da taxa de inscrição deste concurso público é de R\$300,00 (trezentos reais).

5.11 A UFMT não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 O valor da taxa de inscrição somente será devolvido se o concurso for cancelado, e, ainda, não serão permitidas:

5.12.1 Alteração no cargo/área, indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição;

5.12.2 Transferência, entre pessoas, de inscrições ou da isenção do valor referente à inscrição;

5.12.3 Transferência, entre pessoas, de pagamentos de inscrição;

5.12.4 Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa Preta ou Parda (PPP);

5.12.5 Alteração do local de realização da prova.

5.13 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, dispondo a UFMT, a qualquer tempo, do direito de cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, àquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha apresentado documentos falsos ou inexatos durante o processo do concurso.

5.14 O documento oficial de identidade utilizado no momento da inscrição deverá atender às exigências estabelecidas no subitem 10.4.1 deste Edital.

5.15 A divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas (contendo os respectivos motivos do indeferimento) será disponibilizada por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, de acordo com o Cronograma do Concurso, Anexo II deste Edital.

5.15.1 Será indeferida a inscrição do candidato que:

a) não observar a forma ou os prazos definidos neste Edital;

b) deixar de atender ao solicitado nos subitens 5.3.2 e 5.3.3; ou

c) não atender aos requisitos especificados para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

5.15.2 Caberá recurso do indeferimento de inscrição, apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, de acordo com o Cronograma do Concurso, Anexo II deste Edital.

5.15.2.1 Será divulgado na Internet, por meio de consulta individual no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos o resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição, conforme Cronograma do Concurso, Anexo II deste Edital.

5.15.2.2 O valor da taxa de inscrição não será devolvido por indeferimento de inscrição.

5.16. A lista definitiva das inscrições do concurso público de que trata este Edital, será disponibilizada, na Internet, por meio de consulta individual e em lista aberta, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, em data estabelecida pelo Cronograma do Concurso, Anexo II deste Edital.

5.17 Em não havendo confirmação de inscrição para qualquer das áreas ofertadas será publicado Edital Complementar de reabertura de inscrição, estabelecendo novo cronograma para realização do certame para as vagas remanescentes.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, EXCETO para o candidato que, cumulativamente:

6.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

6.1.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/6/2007.

6.2 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

6.3 Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, via Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no qual indicará o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

6.4 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do Número de Identificação Social (NIS) e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

6.5 A UFMT analisará cada pedido de isenção, podendo consultar o órgão gestor do CADÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.6 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição (Requerimento Eletrônico de Isenção) são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 83.936/1979.

6.7 O período para solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será de acordo com o Cronograma do Concurso, Anexo II deste Edital.

6.8 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/9/1979.

6.9 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento do valor de taxa de inscrição a candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

6.10 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo.

6.11 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.12 Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

6.13 A relação dos candidatos com pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, de acordo com o Cronograma do Concurso, Anexo II deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

6.14 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será disponibilizada, por meio de consulta individual, na Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

6.15 Caberá recurso do indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, via Internet, de acordo com o Cronograma do Concurso, Anexo II deste Edital.

6.15.1 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, e deverá conter: nome, número de protocolo/inscrição do candidato, indicação do tipo de vaga que está concorrendo (ampla concorrência, PcD ou candidato Negro).

6.15.2 Será divulgado na Internet, por meio de consulta individual no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos o resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme Cronograma do Concurso, Anexo II deste Edital.

6.16 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, imprimir o respectivo boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, no período previsto no Cronograma do Concurso, Anexo II deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1 O candidato que, por problemas graves de saúde, necessitar de condições especiais para realizar as Provas, deverá, no ato da inscrição, informar no formulário de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos as condições necessárias.

7.1.1 Caso não o faça no momento da inscrição, perderá o direito de exigir tais condições no dia da prova.

7.2 O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, prova e Folhas de Respostas ampliadas; espaço para amamentação e acesso e mesa para cadeirante.

7.3. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

7.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Escrita, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá obrigatoriamente levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

7.4.1 Não será permitida a realização da Prova Escrita da candidata que não levar acompanhante.

7.5 No atendimento diferenciado não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

7.6 O candidato que, nos dias próximos ao das Provas, sofrer qualquer acidente ou intervenção que justifique atendimento especial no local de realização da Prova, deverá, em até 02(dois) dias úteis, anteriores a data da prova, requerê-lo à UFMT pelo e-mail (cpocp.ufmt@gmail.com) ou apresentar um requerimento à Comissão Permanente Organizadora de Concurso Público da UFMT – *Campus* Universitário de Cuiabá, situado na Av. Fernando Corrêa da Costa, n.º 2.367 - Boa Esperança – Cuiabá/MT, com atestado médico comprobatório de sua condição de saúde.

7.7 O atendimento diferenciado será concedido somente aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 7.1 e 7.6, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.7.1 Ao candidato, que não cumprir com o estabelecido nos subitens 7.1 ou 7.6 não serão concedidas as condições especiais de que necessita para a realização das Provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA PRETA OU PARDA(PPP) - LEI FEDERAL Nº 12.990/2014

8.1 De acordo com o que estabelece o artigo 1º, e seu parágrafo 1º da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas nesse concurso público são reservadas aos negros.

8.2 De acordo com o artigo 2º da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, o candidato negro que desejar concorrer às vagas reservadas a negros deverá, no ato da inscrição, preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

8.2.1 A auto declaração terá validade somente para este concurso público.

8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.2.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.4 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.5 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.6 Para as áreas que ofertam vagas reservadas para PPP, caso não haja inscrição ou aprovação de candidatos negros suficientes para ocupar as vagas reservadas, as mesmas serão revertidas para a ampla concorrência, e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

8.7 Após a publicação do resultado final do concurso, os candidatos aprovados e classificados que preencheram autodeclaração para concorrerem às vagas reservadas para negros, conforme subitem 8.2 deste Edital, serão convocados, via Internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, para aferição da veracidade da autodeclaração, conforme disposto na Orientação Normativa nº 3, de 01/08/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público.

8.7.1 A convocação a que se refere o subitem 8.7 estabelecerá data, local e horários para comparecimento do candidato, assim como, a relação dos documentos a serem apresentados e demais orientações necessárias.

8.7.1.1 O candidato apresentar-se-á para a aferição da veracidade da autodeclaração às suas expensas.

8.7.2 A verificação de veracidade da autodeclaração será de competência de comissão designada para tal fim, e que considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos, verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

8.7.3 O resultado da verificação de veracidade da autodeclaração será disponibilizado via internet, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

8.7.4 Caberá recurso contra o indeferimento da decisão da comissão, por meio de formulário disponibilizado, via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

8.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9 O candidato que não comparecer na data, local e horário estabelecidos para aferição da veracidade da autodeclaração, perderá o direito de permanecer na relação de classificados para as vagas reservadas e passará integrar a classificação de ampla concorrência, de acordo com sua pontuação.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

9.1 A Comissão Especial de Avaliação para cada cargo/área de conhecimento será constituída por 04 (quatro) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, designados por Portaria da Reitoria.

9.1.2 A Comissão Especial de Avaliação será composta por docentes pertencentes à Classe E ou ao Cargo Isolado de Professor Titular-Livre das IES ou Professor Titular.

9.1.3 Em casos excepcionais, poderá a Comissão Especial de Avaliação ser formada por membros que se aposentaram na condição de professor Titular-livre.

9.1.4 A Comissão Especial de Avaliação será composta por, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de docentes externos a UFMT;

9.2 As Comissões Especiais de Avaliação serão divulgadas no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, em data definida de acordo com o Anexo II- Cronograma do Concurso.

9.2.1 Os candidatos poderão requerer impugnação de membros da Comissão Especial de Avaliação, devidamente motivada e justificada, no prazo definido no Anexo II- Cronograma do Concurso, por meio de formulário específico disponível no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

19.2.2 O resultado de recurso de impugnação de membros da Comissão Especial de Avaliação será divulgado no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, em data definida de acordo com o Anexo II- Cronograma do Concurso. No caso de deferimento da impugnação, será providenciada a recomposição da Comissão Especial de Avaliação.

9.3 Após terem conhecimento da relação dos candidatos inscritos no concurso, os membros da Comissão Especial de Avaliação deverão declarar-se impedidos mediante:

I – cônjuge de candidato, mesmo separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

II – ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio de candidato em atividade profissional;

IV – vínculo profissional com candidato;

V – orientador, ex-orientador, co-orientador ou ex-co-orientador acadêmico do candidato na graduação ou na pós-graduação, dentro do prazo de 05 (cinco) anos anteriores à data de encerramento da inscrição do Concurso;

VI – integrante de grupo ou projeto de pesquisa ou de extensão vigente em conjunto com algum dos candidatos;

VII – produção científica publicada, submetida ou em elaboração, em co-autoria com algum dos candidatos dentro do prazo de 12 meses anteriores à data de encerramento da inscrição do Concurso.

9.3.1 Caso se verifique a presença de alguma dessas restrições em relação a um membro da Comissão Especial de Avaliação, este deverá ser substituído pelo suplente para assegurar a regular continuidade do concurso.

9.3.2 O impedimento cessará se a pessoa que o causou desistir do concurso.

9.4 Nos casos de impedimento ou ausência de membro titular, deverá ser convocado suplente para a completa formação da Comissão Especial de Avaliação, sem a qual a mesma não poderá se instalar e decidir.

9.5 Compete à Comissão Examinadora dentre outros: identificar os candidatos, aplicar e corrigir a prova escrita, avaliar os candidatos nas provas Oral e Defesa de Memorial segundo os critérios estabelecidos no anexo deste edital, elaborar atas e relatório final do certame, além de contrapor os argumentos de recursos, caso existam, para subsidiar o julgamento e a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Federal de Mato Grosso.

10. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

10.1 O concurso público consistirá de Prova Escrita, Prova Oral de Excelência e Defesa de Memorial, todas de caráter classificatório.

10.1.1 As informações detalhadas sobre requisitos básicos, conteúdo programático da prova escrita e bibliografia mínima estão especificadas por área/subárea de conhecimento, conforme Anexo I – Perfil da Vaga, disponível endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos

10.1.2 Os critérios de avaliação das Provas Escrita, Oral de Excelência constam do Anexo III, e os critérios de avaliação de memorial constam do Anexo IV, disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

10.2 As provas deste concurso público (Prova Escrita, Prova Oral de Excelência e Defesa de Memorial) serão realizadas na cidade de Cuiabá, no campus da Universidade Federal de Mato Grosso, situado à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2367 – Boa Esperança, em local a ser definido e divulgado no endereço www.ufmt.br/concursos conforme cronograma, Anexo II deste edital.

10.3. As provas escrita, oral de excelência e defesa de memorial poderão ser realizadas em português ou inglês, cuja opção deverá ser informada pelo candidato em campo específico no formulário de inscrição. Caso não informe a opção no momento da inscrição deverá realizar as provas em português.

10.3.1 Não serão admitidas consultas, nem a utilização de qualquer meio, máquina ou aparelho, que sirva para armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas e similares, exceto, se houver solicitação/permissão de utilização informada no Perfil da Vaga, Anexo I deste Edital.

10.4 Em todas as atividades programadas para o Concurso, os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial de identidade.

10.4.1 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública e/ou de justiça, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que valham como identidade, conforme a legislação pertinente, passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

10.4.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias das Prova Escrita, Prova Oral de Excelência e Defesa de Memorial, original de documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), expedido em até trinta dias anteriores ao evento.

10.4.3 O candidato que se apresentar nas condições previstas no subitem 10.4.2 além da obrigatoriedade do Boletim de Ocorrência específico será submetido à identificação especial e ao colhimento de impressões digitais no local de aplicação das Provas.

10.4.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, cópias de documentos, ainda que autenticadas, protocolo de documentos, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.4.5 O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade, na forma definida nos subitens 10.4 e 10.4.1 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 10.4.2, não poderá realizar as Provas.

10.4.6 Não será permitida a entrada do candidato no local das provas após o horário estabelecido.

10.4.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de provas fora de datas, horários e locais estabelecidos.

10.4.8 A ausência ou atraso do candidato a qualquer prova ou etapa do concurso implicará em sua exclusão do certame.

10.5 As Provas Oral de Excelência e Defesa de Memorial são públicas, sendo vedada a assistência pelos demais candidatos.

10.5.1 Fica vedada a entrada e saída de espectadores durante a apresentação, assim como a comunicação dos espectadores com candidatos.

10.6 Da Prova Escrita

10.6.1 A Prova Escrita consistirá de um texto dissertativo versando sobre tema a ser sorteado, dentre uma lista de até 10 (dez) temas relacionados à área objeto do concurso, disponíveis no Anexo I- Perfil da Vaga deste Edital.

10.6.2 A Prova Escrita será realizada em data e horário estabelecidos pelo Cronograma do Concurso Anexo II deste Edital.

10.6.2.1 Em data e horário estabelecidos pelo Cronograma do Concurso Anexo II deste Edital será realizado o sorteio do tema da Prova Escrita. Após a realização do sorteio do tema, o candidato terá uma hora livre para consulta bibliográfica, e transcorrido esse prazo, terá início a prova escrita, com duração de 04 (quatro) horas.

10.6.3. A prova escrita deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.6.4 A Prova Escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, individualmente por cada membro da Comissão Especial de Avaliação, utilizando-se obrigatoriamente duas casas decimais após a vírgula;

10.6.4.1 A avaliação da Prova Escrita observará os critérios de objetividade, domínio, abrangência do conteúdo e uso adequado de terminologias e cálculos (quando houver), clareza de exposição das ideias, coerência e consistência teórica e argumentativa, registro linguístico adequado (ortografia e gramática), conforme previsto no Anexo III – Critérios de Avaliação das Provas Escrita e Oral de Excelência;

10.6.5 A nota obtida pelo candidato na prova escrita será a média simples das notas individuais atribuídas por cada membro da Comissão Especial de Avaliação, considerando-se obrigatoriamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento.

10.7 Da Prova Oral de Excelência

10.7.1 A prova oral de excelência, cujo título deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição, visa demonstrar a sua excelência, competência e qualificação na área pleiteada, através da apresentação e defesa de um projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso.

10.7.2 Na data e local da prova escrita, conforme Cronograma do Concurso Anexo II deste Edital, o candidato deverá entregar à Comissão Especial de Avaliação, 04(quatro) cópias impressas do projeto de pesquisa, a ser defendido na Prova oral de excelência.

10.7.3 A prova oral de excelência será realizada em data e horários estabelecidos pelo Cronograma Anexo II deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

10.7.3.1 O candidato deverá se apresentar para realizar a prova oral de excelência com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para a prova, para participação no Sorteio da Ordem de Realização da prova oral de excelência.

10.7.3.2 O não comparecimento do candidato para o Sorteio da Ordem de Realização da prova oral de excelência implicará em sua eliminação do certame.

10.7.4 A prova oral de excelência será proferida pelo candidato em sessão pública, com adequação do conteúdo da exposição ao tempo de 50 (cinquenta) minutos, com divergência de até 5 (cinco) minutos para mais ou para menos, e será devidamente gravada, para efeito de registro e avaliação, conforme parágrafo 3º, art. 13 do Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009.

10.7.5 Após a apresentação da prova oral de excelência haverá a arguição da Comissão Especial de Avaliação sobre o projeto de pesquisa.

10.7.6 A prova oral de excelência será pontuada entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, individualmente, por cada membro da Comissão Especial de Avaliação, utilizando-se obrigatoriamente duas casas decimais após a vírgula.

10.7.6.1 A prova oral de excelência será avaliada segundo os critérios de domínio e aprofundamento do tema, relevância e pertinência do tema para a área de conhecimento considerada, contribuição científica, técnica ou artística do trabalho apresentado pelo candidato, contemporaneidade, extensão e profundidade do trabalho apresentado, pertinência, adequação e atualidade das referências, capacidade do candidato de exposição de suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico, conforme previsto no Anexo III – Critérios de Avaliação das Provas Escrita e Oral de Excelência;

10.7.7 A nota do candidato na prova oral de excelência será a média simples das pontuações individuais atribuídas por cada membro da Comissão Especial de Avaliação, considerando-se obrigatoriamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento.

10.8. Da Defesa de Memorial

10.8.1 Na defesa de memorial, o candidato deverá fazer uma análise da sua atuação profissional na área de interesse do concurso, nos últimos 10 (dez) anos de sua carreira, enfocando as atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, gestão acadêmica, e produção profissional de excelência, conforme distinção e relevância.

10.8.2 Na data e local da prova escrita, conforme Cronograma do Concurso Anexo II deste Edital, o candidato deverá entregar à Comissão Especial de Avaliação 04(quatro) cópias impressas do memorial e apenas uma cópia da documentação comprobatória.

10.8.2.1 A documentação comprobatória deverá ser entregue autenticada, ou em cópia simples acompanhada dos originais para conferência e autenticação pela Comissão Especial de Avaliação. A documentação comprobatória sem autenticação será desconsiderada para avaliação do Memorial.

10.8.3 A defesa de Memorial será realizada em data e horário estabelecidos no Cronograma do Concurso Anexo II deste Edital.

10.8.3.1 O candidato deverá se apresentar para realizar a defesa de Memorial com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para a defesa, para participação no Sorteio da Ordem de Realização da defesa de Memorial.

10.8.3.2 O não comparecimento do candidato para o Sorteio da Ordem de Realização da defesa de Memorial implicará em sua eliminação do certame.

10.8.4 A defesa de memorial será realizada em sessão pública pelo candidato, e deverá se adequar ao tempo de 50 (cinquenta) minutos, com divergência de até 5 (cinco) minutos para mais ou para menos, e será devidamente gravada, para efeito de registro e avaliação, conforme parágrafo 3º, art. 13 do Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009.

10.8.5 Ao final da exposição o candidato será arguido pelos membros da Comissão Especial de Avaliação sobre toda e qualquer das atividades mencionadas em seu memorial.

10.8.6 O candidato que obtiver pontuação igual a zero para as atividades de ensino ou pesquisa não terá seu memorial avaliado, recebendo nota final de defesa de memorial igual a zero (0,00).

10.8.7 A avaliação do memorial será valorada da seguinte forma:

I. Conteúdo, organização, qualidade da expressão escrita e clareza do Memorial impresso: de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos;

II. Conteúdo, desenvoltura, dinâmica e qualidade da apresentação oral e adequação da exposição do conteúdo ao tempo de 50 minutos: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.

III. Adequação e domínio do conteúdo, desenvoltura do candidato e qualidade da expressão oral durante a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

arguição do memorial: de 0 (zero) a 25 (pontos) pontos.

10.8.7.1 A avaliação do conteúdo do memorial impresso, através da pontuação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, considerará somente as atividades devidamente comprovadas por documentação autenticada (ou cópia simples acompanhada dos originais para autenticação), considerando para o cálculo da pontuação do candidato, os critérios para a atribuição de pontos para a avaliação de memorial, conforme previsto no Anexo IV deste Edital, sendo:

I. As atividades de ensino serão pontuadas entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos e terão peso de 10% para o cálculo da nota do memorial impresso;

II. As atividades de pesquisa serão pontuadas entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos e terão peso de 50% para o cálculo da nota do memorial impresso;

III. As atividades de extensão serão pontuadas entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos e terão peso de 10% para o cálculo da nota do memorial impresso;

IV. As atividades de gestão acadêmica serão pontuadas entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos e terão peso de 10% para o cálculo da nota do memorial impresso;

V. A organização, qualidade da expressão escrita e clareza do documento serão pontuadas entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos e terão peso de 20% para o cálculo da nota do memorial impresso.

10.8.7.2 Cada documento comprobatório de atividades de ensino, pesquisa, extensão ou gestão será considerado uma única vez para o cálculo da pontuação obtida pelo candidato.

10.8.8 A pontuação obtida pelo candidato para cada tipo de atividade (ensino, pesquisa, extensão e gestão), de acordo com o Anexo IV deste Edital, considerando-se duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamentos, será a nota atribuída à atuação do candidato em cada uma dessas atividades.

10.8.9 Caso algum dos candidatos obtenha mais de 100 (cem) pontos para uma ou mais atividades, será atribuída nota 100 (cem) à maior pontuação obtida para cada uma dessas atividades (ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão acadêmica). Neste caso, as notas dos demais candidatos para essa mesma atividade serão atribuídas proporcionalmente à maior pontuação obtida, considerando-se duas casas decimais após a vírgula, sem arredondamento.

10.8.10 As fórmulas para o cálculo da nota do memorial impresso e da nota final do memorial são dadas, respectivamente, por:

$$MI = A \times 0,10 + P \times 0,50 + G \times 0,10 + E \times 0,10 + O \times 0,20;$$

$$NFM = MI \times 0,5 + MO \times 0,25 + MA \times 0,25;$$

Sendo:

MI = Nota do Memorial Impresso;

A = Nota atribuída às Atividades de ensino;

P = Nota atribuída às Atividades de Pesquisa;

G = Nota atribuída às Atividades de Gestão acadêmica;

E = Nota atribuída às Atividades de Extensão;

O = Nota atribuída à organização, expressão escrita e clareza do memorial impresso;

MO = Nota da Apresentação Oral do Memorial;

MA = Nota da Arguição do Memorial;

NFM = Nota Final do Memorial.

10.8.11 A nota do candidato na prova de defesa de memorial será a média simples das notas individuais finais do memorial atribuídas por cada membro da Comissão Especial de Avaliação, considerando-se obrigatoriamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A Comissão Especial de Avaliação atribuirá a cada candidato uma Pontuação Final (PF) que corresponderá à média simples das notas finais obtidas nas provas escrita, oral de excelência e defesa de memorial, considerando-se para o cálculo e divulgação do resultado, obrigatoriamente, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento, utilizando-se a equação a seguir:

$$NFC = (NFE + NFM + NFO)/3$$

Sendo:

NFE: Nota Final da Prova Escrita;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NFM: Nota Final do Memorial;

NFO: Nota Final da Prova Oral de Excelência.

11.2 O candidato que obtiver média final igual ou superior a 70,00 (setenta) fará jus ao ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Mato Grosso, conforme o número de vagas estabelecidas no edital de Concurso Público para o ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior na Universidade Federal de Mato Grosso.

11.2.1 O candidato que obtiver nota inferior a 70,00(setenta) será eliminado do concurso.

11.3 Em caso de empate dos candidatos no resultado final, a Comissão Especial de Avaliação adotará os seguintes critérios de desempate, na ordem que se segue:

1º) obtiver maior número de pontos na Prova de Defesa de Memorial;

2º) obtiver maior número de pontos na Prova Oral de Exposição

3º) obtiver maior número de pontos na Prova Escrita;

4º) for mais idoso.

11.4 A SGP/CPOCP divulgará no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos o Resultado Final, que compreende a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados.

11.5 Para cada candidato admitir-se-á um único recurso ao resultado final, por meio de formulário, disponibilizado no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Concurso, Anexo II deste Edital. O recurso deve ser devidamente instruído e fundamentado e caso necessário poderá ser anexado documentos, em campo específico do formulário de recurso.

11.5.1 Os recursos interpostos serão encaminhados à Presidência do CONSEPE para apreciação e decisão.

11.5.2 Será indeferido pelo CONSEPE o recurso contra o Resultado Final que não observar as condições e prazos estabelecidos neste edital.

11.6 Ainda que não haja recurso, a Reitora poderá avocar a si toda a documentação do concurso, anulando-o, se necessário, caso tenha ciência da ocorrência de alguma irregularidade no seu processamento ou resultado.

11.7 O preenchimento das vagas será efetivado de conformidade com a ordem de classificação e no limite do número das vagas correspondentes a cada área de conhecimento ofertadas neste concurso público.

11.8 A classificação no concurso assegurará aos candidatos apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da UFMT, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

11.9 A UFMT homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados e classificados no certame, respeitando-se o quantitativo máximo de classificados por vaga ofertada, estabelecido no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009, e observando-se a ordem decrescente de classificação.

11.10 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, conforme art. 16 do Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009.

11.11 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima para classificação, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

11.12 Havendo desistência de candidato aprovado ou surgimento de novas vagas na área de conhecimento, de quaisquer campi da UFMT, dentro do prazo de validade do concurso público, os candidatos classificados fora do limite de vagas serão convocados, observada a ordem de classificação.

11.13 Será excluído do concurso o candidato que:

I – fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento;

II – utilizar ou tentar meios fraudulentos;

III – agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da Comissão Especial de Avaliação;

IV – não atender às determinações regulamentares da UFMT.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1 O candidato aprovado no concurso será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

I- título de Doutor, conforme exigência dos requisitos do Perfil da Vaga da área, constante do anexo I deste Edital;

II- dez anos de experiência, ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso, conforme exigência dos requisitos do Perfil da Vaga da área, constante do anexo I deste Edital;

III – ter nacionalidade brasileira;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

IV – no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

V – no caso de estrangeiro, ser portador de visto permanente;

VI – estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

VII – ter a titulação exigida para o provimento do cargo;

VIII - for julgado apto físico e/ou mentalmente na inspeção médica oficial para o exercício do cargo;

IX – apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício do Magistério ou atividade profissional ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, ou que tenha importado em punição administrativa, civil ou penal.

X- apresentar os demais documentos estabelecidos no edital para a investidura no cargo;

XI- apresentar-se na data prevista.

12.2 A investidura em cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior conferirá ao seu titular os direitos, deveres, obrigações e impedimentos previstos na Lei n.º 8.112, de 12/12/1990 e alterações posteriores, no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto n.º 94.664, de 23/07/1987, no Estatuto e no Regimento Geral da UFMT, bem como na legislação pertinente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E NOMEAÇÃO

13.1 A Reitoria, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, fará publicar em Diário Oficial da União o Edital de Homologação do resultado do presente concurso público, no qual constarão os nomes dos candidatos classificados no limite de vagas (aprovados – aqueles que preencherão vagas) e os dos candidatos classificados fora do limite de vagas (aqueles que poderão ser convocados, no prazo de validade deste concurso, na hipótese de surgir vaga na mesma área de conhecimento).

13.2 O preenchimento da(s) vaga(s) correspondente(s) a cada área de conhecimento, oferecida(s) neste concurso público, será efetivado por meio de ato de nomeação, de conformidade com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

13.4 Não será empossado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

14. DOCUMENTOS PARA A POSSE

14.1 No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Fotocópia do RG e do CPF e, no caso de candidato estrangeiro, fotocópia do passaporte ou identificação de estrangeiro (se residente no Brasil);

b) Fotocópia do Diploma de Doutorado devidamente registrado e de acordo com os requisitos básicos exigidos no Anexo I- Perfil da Vaga; ou

c) Fotocópia do Diploma de Doutorado devidamente registrado, e comprovação de experiência de acordo com os requisitos básicos exigidos no Anexo I- Perfil da Vaga.

14.1.1 Somente serão aceitos cursos de pós-graduação credenciados e reconhecidos pela CAPES.

14.2 Para a posse somente serão aceitos diplomas. Não serão aceitos atestados, declarações, atas ou quaisquer outros documentos para fins de comprovação de titulação.

14.3 No caso de título obtido no exterior, o mesmo deverá estar revalidado em instituição credenciada no Brasil;

14.4 Os documentos comprobatórios que estiverem em língua estrangeira somente serão válidos se devidamente acompanhados de Tradução Juramentada, conforme o disposto no Decreto N° 13.609, de 21 de outubro de 1943.

14.5 As fotocópias exigidas no subitem 14.1, a serem apresentadas no ato da posse, deverão ser autenticadas em cartório, ou, caso seja de preferência do candidato, em cópia simples, acompanhada dos originais, para conferência e autenticação do servidor responsável designado a receber tais documentos.

14.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no subitem 14.1 fará o candidato perder o direito de tomar posse, conforme previsão legal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e/ou no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

15.2 O presente concurso público terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, conforme Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009, podendo ser prorrogado, a critério da UFMT, por igual período.

15.3 Quando houver desistência de candidatos convocados para nomeação e não houver candidatos com classificação imediatamente posterior, conforme a homologação do resultado deste concurso e observado o prazo de validade, facultar-se-á sua substituição por candidato habilitado em concurso público de outra Instituição Federal de Ensino Superior, desde que haja interesse da Universidade Federal de Mato Grosso e liberação pela instituição de origem; respeitando-se a previsão no edital de origem para aproveitamento de seu candidato por outra Instituição de Ensino Superior, a afinidade da área de conhecimento com a unidade acadêmica interessada, a ordem de classificação e a validade do certame.

15.4 Quando houver interesse de outra Instituição Federal de Ensino Superior no aproveitamento de candidatos classificados nas vagas previstas neste Edital, desde que haja afinidade na área de conhecimento e interesse do candidato, observados a ordem de classificação e prazo de validade do concurso, a Universidade Federal de Mato Grosso poderá autorizar mediante interesse institucional.

15.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

15.6 Todas as informações relativas ao presente concurso público, após a homologação do Resultado Final, deverão ser obtidas na Secretaria de Gestão de Pessoas da UFMT, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 2367 – Bairro Boa Esperança, *Campus* Universitário de Cuiabá – MT, CEP 78.060-900.

15.7 O candidato classificado neste concurso deverá manter o endereço pessoal atualizado. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento datado, assinado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, identificação do concurso ao qual concorreu, mencionando o número do Diário Oficial da União com a respectiva data de publicação onde conste a sua classificação, o *Campus*/Instituto/Curso para o qual concorreu à vaga, endereço completo e telefone, que deverá ser encaminhado à Secretaria de Gestão de Pessoas da UFMT, conforme endereço mencionado no subitem 15.6.

15.8 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela administração da Universidade Federal de Mato Grosso.

Cuiabá, 28 de novembro de 2017.

Domingos Sálvio Santana
Secretário de Gestão de Pessoas